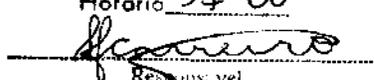




# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.632, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.997.

|   |               |
|---|---------------|
| Câmara Municipal de Assis   |               |
| PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  |               |
| Número 2130   | Data 27/10/97 |
| Horário 17:00   |               |
|  |               |
| Responsável   |               |

**Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica, D.A.E.E., Órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo.**

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E., Órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, objetivando a execução conjunta de obras de construção de galerias pluviais.

**Artigo 2º -** O valor das obras foi estimado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e as despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma: R\$ 400.000,00 onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica a título de contribuição financeira, e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Assis.

**Artigo 3º -** As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

**Artigo 4º -** Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de um crédito adicional, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), junto à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Assis.

**Parágrafo Único -** Para cobertura do crédito autorizado neste Artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Convênio, de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma do Artigo 2º.

  
**ASSIS**  
GOV. DO ESTADO DE SÃO PAULO



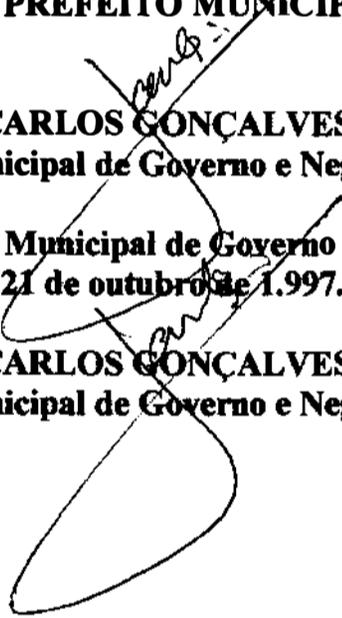
**Prefeitura Municipal de Assis**  
*Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"*

Lei nº 3.632/97.....fls. 02

- Artigo 5º** - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a **aditar o Convênio**, de que trata esta Lei, sempre que assim o determinar o interesse público.
- Artigo 6º** - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de outubro de 1.997.**

  
**ROMEU JOSÉ BOLFORINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
**Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

**Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em  
21 de outubro de 1.997.**

**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
**Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**